

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024470/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMI-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMI-SME/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMI-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES



Aos **DEZESSETE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, sita à Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através da **Secretaria Municipal de Educação** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/PMI-SME/2021, homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Secretário, o **Sr. Francisco José Amorim de Brito**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.937.524 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 233.127.424-06, residente e domiciliado à Rua Major Médico Vicente Fonseca de Matos, n.º 41, apt. 601, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54440-370, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **F M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.326.803/0001-17, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1212, Boa Viagem, Recife/PE, CEP.: 51111-011, telefone (81) 99797-7979, e-mail: ind.fmmoveis@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio titular o **Sr. Raphael Marcone Carvalho Barros**, brasileiro empresário, portador da cédula de identidade nº 6.588.309 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.573.884-50, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima.

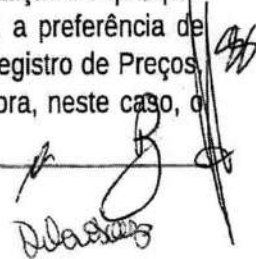
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário geral, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, para atendimento ao prédio sede da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca e as Escolas da Rede Pública Municipal, quais sejam: escolas urbanas, escolas rurais, creches e escolas de educação infantil, nas especificações e descritivos contidos no termo de referência anexo ao edital e conforme proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o





contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura do Ipojuca.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 029/PMI-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMI-SME/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/PMI-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O fornecimento dos materiais será feito com entrega imediata e integral ou com entrega parcelada, sendo esta com entrega estabelecida para no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias, nos quantitativos a serem estabelecidos na Ordem de Fornecimento. O material será entregue no galpão da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rodovia PE 60, Km 19, S/N, Galpão 04, Alto da Bela Vista, Rurópolis, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000 e serão recebidos conforme agendamento junto a Gerência de Logística e Suprimentos através dos Telefones - (81) 98289-2744 / 98794-2603, no horário das 09:00 h às 15:00 h.

4.2 - O objeto será recebido da seguinte forma:

4.2.1 **Provisoriamente**, pelo titular da Gerência de Logística e Suprimentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

4.2.2 **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento Provisório, pelo setor requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação;

4.2.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.



[Handwritten signatures and initials]



5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/atividade:** 12.361.1308.2980 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Educação; **Fonte:** 05; **Natureza da despesa:** 4.4.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMI-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Ipojuca por prazo de até 02 (dois) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.





7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretária Municipal de Educação designa a **Sra. Débora Vanessa de Souza e Silva**, mat. 5618, para ser a gestora e o **Sr. Jader Carolino Maranhão**, mat. 71912, para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após ~~(um)~~ dia da publicação.



Handwritten signature and initials.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMI-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Ipojuca/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.  Francisco José Amorim de Brito Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: F M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. RAPHAEL MARCONE CARVALHO BARROS:08857388450 Representante legal Assinado de forma digital por RAPHAEL MARCONE CARVALHO BARROS:08857388450 Dados: 2021.12.27 15:58:19 -03'00'
GESTOR(A) DA ATA:  NOME: Débora Vanessa de Souza e Silva CPF/MF:	FISCAL DA ATA:  NOME: Jader Carolino Maranhão CPF/MF:
TESTEMUNHA: NOME: <i>Walmirton dos Santos</i> CPF/MF: <i>017 026 7302</i>	TESTEMUNHA: NOME: SARA C. FERNANDES CPF/MF: 488.789.604-20





ANEXO ÚNICO

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

LOTE II					
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	REÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS SEM BRAÇO. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO II AO EDITAL) MARCA: PLAXMETAL	UNID	400	958,04	383.216,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO II AO EDITAL) MARCA: PLAXMETAL	UNID	300	1.304,84	391.452,00
3	LONGARINA 02 LUGARES ESPALDAR MEDIO. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO II AO EDITAL) MARCA: PLAXMETAL	UNID	50	1.658,14	82.907,00
4	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO II AO EDITAL) MARCA: PLAXMETAL	UNID	70	2.360,50	165.235,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO II AO EDITAL) MARCA: PLAXMETAL	UNID	30	1.603,37	48.101,10
6	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO II AO EDITAL) MARCA: PLAXMETAL	UNID	5	2.217,57	11.087,85
TOTAL					R\$ 1.081.998,95



Handwritten signatures and initials.